



PEDIDO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0296.9/2020

“Assegura a presença de acompanhante em internação hospitalar de pessoa com deficiência, acometida de Covid-19, incluída a portadora de Transtorno do Espectro Autista (TEA), nas redes pública e/ou privada de saúde do Estado de Santa Catarina.”

Autor: Dep. Nilso Berlanda

Rel.: Dep. Luciane Carminatti

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Deputado Nilso Berlanda, que “assegura a presença de acompanhante em internação hospitalar de pessoa com deficiência, acometida de Covid-19, incluída a portadora de Transtorno do Espectro Autista (TEA), nas redes pública e/ou privada de saúde do Estado de Santa Catarina”.

O Projeto passou a tramitar na Casa no dia 9 de setembro de 2020, sendo enviado à Comissão de Constituição e Justiça no dia 15 do mesmo mês, onde foi designado Relator o Dep. João Amin, que emitiu parecer favorável, aprovado por unanimidade.

Já nesta Comissão de Finanças e Tributação, foi designada Relatora a Dep. Luciane Carminatti, que, inicialmente, requereu diligência externa, à Secretaria de Estado da Saúde e ao Conselho Estadual da Pessoa com Deficiência.

Após a resposta das referidas entidades, a Relatora emitiu parecer favorável, pelo que pedi vista e requeri diligências à Federação dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado de Santa Catarina — FEHOESC, que retornou por decurso de prazo.

É o relatório.



II – VOTO

Com o retorno da diligência, julgo imprescindível reiterar o pedido à **Federação dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado de Santa Catarina — FEHOESC**, bem como que os autos também sejam remetidos à **Associação de Hospitais do Estado De Santa Catarina — AHESC** para se manifestem sobre os aspectos pertinentes e à **Secretaria de Estado da Fazenda — SEF** para apontar os reflexos financeiros e orçamentários, já que a garantia do direito de visitas pode demandar custos operacionais.

Pelas razões acima, com fundamento no art. 71, XIV do Regimento Interno, requeiro o **DILIGENCIAMENTO** do **Projeto de Lei nº 0296.9/2020** no âmbito desta Comissão de Finanças e Tributação.

Sala das Comissões,

Deputado Bruno Souza